

### Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca cinco fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo ao facto de a recorrida ter cometido um desvio de poder e ter aplicado incorretamente o artigo 107.º, n.º 2, TFUE ao ter dado prioridade ao exame do auxílio e congelado as suas investigações relativas ao auxílio de emergência ilícito concedido à Alitalia em 2017 e 2019.
2. Segundo fundamento, relativo ao facto de a recorrida ter aplicado incorretamente o artigo 107.º, n.º 2, alínea b), TFUE e cometido erros manifestos de apreciação no seu exame da proporcionalidade do auxílio e do dano causado pela crise de COVID-19.
3. Terceiro fundamento, relativo ao facto de a recorrida ter violado disposições específicas do TFUE e os princípios gerais do direito da União que estão na génese da liberalização do mercado dos transportes aéreos na União verificada desde o final da década de 1980 (isto é, não discriminação, livre prestação de serviços — aplicada aos transportes aéreos através do Regulamento 1008/2008 <sup>(2)</sup> — e liberdade de estabelecimento).
4. Quarto fundamento, relativo ao facto de a recorrida não ter dado início a um procedimento formal de investigação, não obstante sérias dificuldades, e de ter violado os direitos processuais da recorrente.
5. Quinto fundamento, relativo ao facto de a recorrida ter violado o seu dever de fundamentação.

<sup>(1)</sup> JO 2021, C 41, p. 6

<sup>(2)</sup> Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008, relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade (reformulação) (Texto relevante para efeitos de EEE) (JO 2008, L 293, p. 3–20).

### Recurso interposto em 27 de abril de 2021 — Retail Royalty/EUIPO — Fashion Energy (Emblema com uma águia)

(Processo T-226/21)

(2021/C 228/54)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

### Partes

*Recorrente:* Retail Royalty Co. (Las Vegas, Nevada, Estados Unidos) (representantes: J. Bogatz e Y. Stone, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Fashion Energy Srl (Milão, Itália)

### Dados relativos à tramitação no EUIPO

*Titular da marca controvertida:* Recorrente no Tribunal Geral

*Marca controvertida:* Marca figurativa da União Europeia (Emblema com uma águia) — Marca da União Europeia n.º 5 066 113

*Tramitação no EUIPO:* Processo de declaração de nulidade

*Decisão impugnada:* Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 10 de fevereiro de 2021, no processo R 2813/2019-5

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e a outra parte no processo na Câmara de Recurso nas despesas efetuadas pela recorrente.

**Fundamentos invocados**

- Violação do artigo 58.º, n.º 1, alínea a), do artigo 58.º, n.º 2, e do artigo 18.º, n.º 1 do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, e do artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 2018/625 da Comissão, em conjugação com o artigo 10.º, n.º 3, do Regulamento Delegado (UE) 2018/625 da Comissão;
  - Violação do artigo 94.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
-